



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0016405/2025-66

EDITAL Nº 12/2025

PROGRAMA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICOS E ANALISTAS UNIVERSITÁRIOS NAS ATIVIDADES DE PESQUISA DA UEMG (BTEC)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de Bolsas do Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa da UEMG (BTEC), considerando o art. 15, da Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, o art. 4º do Decreto Estadual 47.512, de 15 de outubro de 2018, a Resolução CONUN/UEMG, nº 691, de 31 de outubro de 2025, e a Resolução CONUN/UEMG, nº 692, de 31 de outubro de 2025.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa da UEMG (BTEC) tem como objetivos:

- I - Estimular a participação dos Técnicos e Analistas Universitários em atividades pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- II - Valorizar a atuação dos Técnicos e Analistas Universitários como agentes de desenvolvimento científico;
- III - Promover a integração entre Técnicos e Analistas Universitários e demais segmentos da comunidade acadêmica em ações de pesquisa;
- IV - Apoiar a atuação estratégica de Técnicos e Analistas Universitários em projetos de pesquisa relevantes para a Universidade.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de Projetos de Pesquisa submetidos por docentes da UEMG, candidatos(as) a orientadores(as) de Bolsistas do Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa ou da UEMG (BTEC).

2.1.1. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas até 30 (trinta) Bolsas.

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Araguari, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Guanhães, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios e Reitoria da UEMG.

2.3. Cada proponente poderá submeter ao presente Edital **01 (uma) proposta inédita**, conforme item 2.4.1 e 2.4.1.1.

2.4. Cada proponente poderá solicitar **até 01 (uma) bolsa**.

2.4.1. Considera-se proposta **inédita** aquela que **não** foi contemplada com Bolsa de Iniciação Científica, Bolsa de Iniciação Científica Júnior, Bolsa de Iniciação Científica para Ações Afirmativas, Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Bolsa de Produtividade em Pesquisa, gerenciadas pela PROPPG, e/ou Bolsas gerenciadas pela PROEX, pela PROGRAD e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

2.4.1.1. A proposta inédita deverá apresentar título e objetivos geral e específicos diferentes de outras propostas contempladas, conforme o item 2.4.1 deste Edital.

2.5. **Todas as dúvidas referente às regras deste edital deverão ser encaminhadas para a conta de e-mail editais.ic@uemg.br, da Coordenadoria de Bolsas de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPPG-UEMG.**

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto de Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsista(s) (em arquivo único .PDF).

3.2. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto para o período de **até 12 (doze) meses**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A submissão da Proposta deverá ser realizada de acordo com o cronograma, exclusivamente, de forma eletrônica, utilizando-se o Formulário de Submissão de Propostas online disponível em: <https://forms.office.com/r/dPYZuKT4T0>

4.2. O horário limite para submissão da proposta será até às 23 h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O(A) proponente deverá anexar, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos:

- I - Projeto de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas (em arquivo único .PDF, sem qualquer identificação de autoria).
- II - Currículo Lattes (modelo completo) do Professor Orientador gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.
- III - Ficha de Avaliação da Produção Docente dos anos de **2020 a 2025** a ser autopreenchida pelo(a) proponente, indicando a área de avaliação do Qualis Periódicos, conforme critérios definidos no Item 11.2.

a) Para proponentes que tiveram um período de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre **2020 e 2025**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2019 a 2025**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

b) Para proponentes que tiveram dois ou mais períodos de licença maternidade registrada no Currículo Lattes entre **2020 e 2025**, o período a ser considerado para a avaliação será de **2018 a 2025**, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 588, de 24 de abril 2023.

IV - Declaração de Condições de Execução do Projeto (Anexo I);

V - Termo de Compromisso do(a) Orientador (a) (Anexo II);

VI - Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III);

VII - Termo de Ciência da Chefia Imediata do Bolsista (Anexo IV);

VIII - Ficha de Avaliação da Produção Docente (Anexo V).

4.4.1. Os documentos dos incisos III, IV, V, VI e VII do Item 4.4 encontram-se disponíveis na página do Programa no site da UEMG: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4521-programa-de-incentivo-a-participacao-de-tecnicos-e-analistas-universitarios-nas-atividades-de-pesquisa-ou-extensao-da-uemg-btec>

4.5. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.6. Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

4.7. Será considerada a última submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

4.8. A submissão das informações no formulário eletrônico e o envio dos documentos via *upload* é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.9. A PROPPG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa, o(s) Plano(s) de Trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, contendo os seguintes itens:

I - Título do Projeto de Pesquisa.

II - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq.

III - Resumo e palavras-chave.

IV - Introdução com fundamentação teórica.

V - Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa.

VI - Objetivo geral e específico(s).

VII - Materiais e Métodos.

VIII - Resultados esperados.

IX - Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação.

X - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa.

XI - Referências.

6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Ser docente da UEMG, lotado em uma das Unidades, dispostas no Item 2.2.

6.2. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.3. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa para o técnico ou analista universitário, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

6.4. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.

7.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

7.3. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) bolsista.

7.4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

7.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.

7.6. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.

7.7. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento do(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou se desligar da UEMG durante a vigência da bolsa.

7.8. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.

- 7.9. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 7.10. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.
- 7.11. Garantir que o seu bolsista participe do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculado ao presente Edital, indicado no Regulamento do Seminário.
- 7.11.1. A não apresentação do trabalho no Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG.
- 7.12. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Finais.
- 7.13. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Finais do Projeto de Pesquisa.
- 7.14. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.
- 7.15. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa da UEMG (BTEC) da UEMG em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentando que a não observância desta exigência inabilitará o(a) orientador(a) ao recebimento de outros apoios.
- 7.16. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios parciais e finais de pesquisa.
- 7.17. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.
- 7.18. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.
- 7.18.1. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.
- 8. DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA**
- 8.1. Ser Técnico ou Analista Universitário efetivo da Universidade do Estado de Minas Gerais.
- 8.2. Estar em exercício no ato da implementação da Bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença, cessão ou qualquer outra modalidade de afastamento;
- 8.3. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2025.
- 9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**
- 9.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa durante 20 (vinte) horas semanais.
- 9.1.1. A atuação nos Projetos de Pesquisa ou Extensão da UEMG e as atividades desenvolvidas em atenção ao Plano de Trabalho contemplado com bolsa não se confundem com atividades administrativas desenvolvidas em razão do vínculo estatutário do servidor bolsista, devendo ser realizadas sem prejuízo das atribuições funcionais e em horário diverso de sua jornada de trabalho, em observância ao disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº 47.512/2018 e no art. 11 da Resolução CONUN/UEMG nº 691/2025.
- 9.2. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do(a) docente.
- 9.3. Elaborar, sob a orientação do(a) orientador, os Relatórios Parcial e Final.
- 9.4. Usar o endereço institucional da Universidade do Estado de Minas Gerais em todas as publicações científicas.
- 9.5. Citar, obrigatoriamente, o apoio da UEMG nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital, com a referência: “Bolsista do Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa da UEMG - BTEC/UEMG”.
- 9.6. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculado ao presente Edital, indicado no Regulamento do Seminário.
- 9.6.1. A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PROPPG.
- 9.7. Participar de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.
- 9.8. Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.
- 10. DA BOLSA**
- 10.1. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderá ser vinculada apenas uma bolsa neste Programa.
- 10.2. A Bolsa terá a duração máxima de **12 (doze) meses**, e será paga em até **12 (doze) parcelas**, conforme a Resolução CONUN/UEMG nº 692, de 31 de outubro de 2025, por meio de crédito em conta corrente, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.
- 10.2.1. Nos termos do do Anexo Único da Resolução CONUN/UEMG nº 692 de 31 de outubro de 2025, os valores da bolsa são:
- a) R\$ 1.100,00 - Pós-graduação
 - b) R\$ 900,00 - Graduação
 - c) R\$ 800,00 - Ensino Médio
- 10.2.2. A bolsa poderá ser renovada por igual período, a depender de disponibilidade orçamentária-financeira e comprovação da existência de necessidade da prorrogação para conclusão do projeto.
- 10.3. O pagamento da bolsa não se incorporará ao vencimento ou à remuneração do servidor das IEES e das demais ICTMG para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, nos termos do art. 11, alínea “a”, do Decreto Estadual n.º 47.512, de 15 de outubro de 2018, e no art. 9º, § 2º, da Resolução CONUN/UEMG nº 691, de 31 de outubro de 2025.
- 10.4. O pagamento da Bolsa será efetivado até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, a depender da comprovação por meio do ateste de frequência do(a) bolsista.

10.5. O pagamento da Bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e à confirmação mensal, pela Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

10.6. A confirmação da frequência dos(as) bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada Unidade, até o dia 19 de cada mês.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Para fins deste Edital, denomina-se:

I - **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.

II - **Propostas contempladas:** propostas aprovadas para a concessão de bolsas, no limite das cotas disponíveis.

11.2. Os quadros abaixo mostram os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
I - Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	Padrão na formatação do texto, citações e referências (o uso da ABNT não é obrigatório, mas a regra selecionada pelo(a) proponente deve ser constante ao longo do texto). Bibliografia atualizada e pertinente ao problema estudado. Escrita científica adequada (o texto deve seguir as regras gramaticais, ortográficas e de concordância). Clareza e problema/objeto e dos objetivos e/ou hipóteses.	10
	Mérito e/ou relevância acadêmica, social e/ou ambiental do tema do projeto/objeto de estudo. Caráter original e/ou inovador do projeto (em caso de propostas que tem como natureza o avanço do conhecimento, deve haver a indicação da lacuna ou carência no conhecimento. Em caso de propostas que tem como natureza avanço tecnológico, deve haver a indicação do tipo de aplicação que se pretende desenvolver, a tecnologia ou know-how).	10
	Metodologia da proposta adequada para alcançar os objetivos propostos e/ou testar as hipóteses, demonstrando que o projeto será desenvolvido de forma eficaz e eficiente (em caso de projetos experimentais o delineamento amostral, incluindo número de amostras, repetições, entre outros devem ser suficientes. As análises estatísticas devem ser propostas e adequadas ao delineamento utilizado. No caso de pesquisas nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a metodologia deve estar em conformidade com os objetivos propostos. A pesquisa deve apresentar o recorte temporal e os procedimentos de coletas de dados, caso sejam necessários. Partindo de pressupostos teóricos, os procedimentos de análises devem ser claros. No caso de categorias de análises elas devem indicar vínculo a algum método ou aporte teórico. A proposta deve apresentar as informações suficientes para ser replicada). Condições de Execução do Projeto (a proposta apresentada deve assegurar que as condições de execução do projeto - material permanente e de consumo, equipamento, espaço e outras condições necessárias - estão garantidas). Adequação do cronograma em relação a execução do projeto.	10
	Resultados esperados que demonstrem avanço no conhecimento científico e/ou avanço no conhecimento tecnológico. Produtos previstos (artigos, resumos e apresentações em congressos, minicursos, entre outros) condizentes com a condizentes com a proposta para a Bolsa.	10
	Plano de Trabalho: O plano de trabalho proposto para o(a) bolsista deve estar adequado à atividade científica, compatível com a carga horária semanal de atividades previstas e com a duração da bolsa. O plano de trabalho deve demonstrar que o(a) bolsista irá ter experiência em todas as etapas do processo científico.	5
	Pontuação Máxima	45

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
II- Titulação docente	Título de Mestre	6
	Título de Doutor	10
	Pontuação Máxima	10

III – Produção Científica, Tecnológica e Artística (Anexo V)		
Detalhamento		
Para o item "a" considerar a "Classificação de Periódicos do Quadriênio 2017-2020" da Plataforma Sucupira.		
a) Publicações e patentes	Pontuação por publicação	Máximo
Artigo publicado em revista Qualis A1 ou A2	5,0	-
Artigo publicado em revista Qualis A3 ou A4	4,0	12
Artigo publicado em revista Qualis B1-B2	3,0	9
Artigo publicado em revista Qualis B3-B4	2,5	7,5

Artigo publicado em revista Qualis C	1,5	3
Artigo publicado em periódico indexado ^[1]	1,5	3
Livro publicado (com ISBN)	2,5	5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0	4
Criação de obra artística ^[2]	2,0	-
Apresentação de obra artística ^[3]	0,5	-
Produção de evento cultural ou artístico ^[4]	1,0	-
Patente concedida	4,0	-
Patente depositada	3,0	-
Produto registrado no órgão competente	2,5	-
Subtotal A (máximo 19 pontos)		
b) Publicação em anais de eventos científicos	Pontuação por resumo ou trabalho	Máximo
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0	-
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5	-
Trabalho completo publicado no país	1,5	-
Trabalho completo publicado no exterior	1,5	-
Subtotal B (máximo 2 pontos)		
c) Participação e organização de eventos acadêmicos	Pontuação por evento	Máximo
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5	-
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0	-
Subtotal B (máximo 4 pontos)		
d) Orientações e supervisões concluídas	Pontuação por discente	Máximo
Orientação de doutorado	1,0	-
Coorientação de doutorado	0,5	1
Orientação de mestrado	0,75	-
Coorientação de mestrado	0,5	1
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5	3
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5	2
Subtotal C (máximo 6 pontos)		
e) Participação como membro titular da banca examinadora	Pontuação por banca	Máximo
Defesa final de doutorado	1,5	-
Qualificação de doutorado	1,0	3
Defesa final de mestrado	1,0	-
Qualificação de mestrado	1,0	3
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5	3
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5	3
Subtotal D (máximo 6 pontos)		
f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	Pontuação por atividade e ano	Máximo
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5	-
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5	-
Subtotal E (máximo 6 pontos)		
g) Participação em atividades internacionais	Pontuação por atividade e ano	Máximo
Participar em eventos científicos de caráter internacional ^[5]	0,2	-
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG ^[6]	0,3	-
Subtotal F (máximo 2 pontos)		
TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)		

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis/CAPES.

[2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou TV – 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

11.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado no quadro a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
*I – Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho	30	45
II – Titulação Docente	6	10
III – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	44	100

***Caso o projeto ou o plano de trabalho recebam nota 0 (zero) a proposta será desclassificada.**

11.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas.

11.5. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

11.6. As propostas submetidas, em nenhuma hipótese, poderão ser avaliadas pelo Comitê da Unidade de origem.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

12.1. A classificação das propostas será conforme a pontuação do Item 11.3.

12.2. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho;

III - Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A **Relação Preliminar de Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG de acordo com o cronograma deste edital.

13.2. Poderão ser interpostos recursos contra a Relação Preliminar de Inscrições de acordo com o cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

13.3. A **Homologação das Inscrições** será divulgada pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, de acordo com o cronograma deste edital.

13.4. O **Resultado Preliminar**, com a relação das propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, de acordo com o cronograma deste edital.

13.5. Poderá ser interposto recurso contra o **Resultado Preliminar** de acordo com o cronograma deste edital, por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

13.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.

13.7. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, pelo endereço eletrônico editais.ic@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos.

13.7.1. **Para disponibilização da Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e da Ficha de Avaliação da Produção Docente o(a) proponente deverá requerê-la(s) por meio do endereço eletrônico informado até às 15 h dos dias disponibilizados para a interposição de recursos.**

13.7.2. Não serão enviadas a Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e/ou a Ficha de Avaliação da Produção Docente solicitada após o horário estabelecido.

13.8. Não serão aceitos recursos:

I - Enviados por outros meios que não o descrito neste edital.

II - Interpostos fora do prazo estabelecido;

III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

13.9. O **Resultado Final**, com a relação das propostas contempladas com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, de acordo com o cronograma deste edital.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

14.1. Para a implementação da Bolsa junto ao Setor Financeiro da UEMG, é de responsabilidade do(a) bolsista encaminhar a documentação após a divulgação do Resultado Final, por meio do Formulário a ser disponibilizado.

14.2. A Bolsa será implementada somente após o recebimento da documentação completa do(a) bolsista.

14.3. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a), respeitando-se a classificação geral obtida anteriormente.

14.4. O(A) bolsista deverá anexar ao Formulário de Indicação, via *upload*, em formato PDF, os seguintes documentos de forma legível:

I - Cópia de documento de identificação que conste o CPF do(a) bolsista.

II - Cópia de documento (comprovante de abertura de conta corrente, extrato bancário) em que conste o nome do(a) bolsista, o número da agência e conta corrente (de forma clara e nítida).

14.4.1. Os dados bancários de que tratam o Inciso II deverão corresponder à uma conta corrente individual em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

14.4.2. **Não poderão ser informadas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, sendo permitidas contas correntes de bancos digitais.**

14.4.3. Em caso de divergência de dados cadastrais ou bancários, o pagamento da Bolsa dar-se-á em conjunto com o pagamento do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista.

14.5. Os(as) docentes contemplados(as) e respectivos bolsistas deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após a divulgação do Resultado Final do Edital na página da UEMG.

14.6. É vedada a implementação simultânea de bolsas para um mesmo bolsista no presente Edital e em editais de bolsas da Pró-Reitoria de Extensão, no âmbito do Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa e extensão da UEMG (BTEC).

15. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

15.1. Compete ao(a) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência dele(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

15.2. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) técnico ou analista universitário com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital, dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica.

15.3. É vedado ao(a) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

15.4. O(A) orientador(a) poderá solicitar, dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da sua Unidade Acadêmica, o cancelamento da bolsa e/ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

15.5. Caso o(a) orientador(a) tenha que se afastar para licença saúde ou licença para tratar de interesses particulares (LIP) durante a vigência da bolsa por prazo superior a 30 (trinta) dias, ele(a) deverá ser substituído(a) para a execução do projeto.

15.5.1. No caso do item 15.5, o(a) orientador(a) poderá solicitar a continuidade da orientação sem substituição mediante manifestação dirigida à PROPPG.

15.6. O(A) orientador(a) poderá ser substituído(a) dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa da sua Unidade Acadêmica, desde que o(a) novo(a) orientador(a) possua perfil equivalente e tenha recebido a anuência do(a) docente responsável pelo Projeto.

15.6.1. O novo orientador deverá possuir titulação igual ou superior à do orientador a ser substituído e afinidade temática com o projeto de pesquisa.

15.7. O(A) docente indicado(a) para substituição não poderá ter projeto classificado com bolsa neste Edital.

15.8. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 12 de cada mês**, desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado, a documentação de substituição de bolsista, orientador(a) ou de cancelamento da bolsa e/ou projeto, quando for o caso.

15.9. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 19 de cada mês**, desde que a data não caia no sábado, domingo ou feriado, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

15.9.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.

16. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

16.1. Compete ao(a) bolsista, sob a orientação do(a) docente, elaborar os Relatórios Técnicos Científicos Parcial e Final de suas atividades.

16.2. Compete ao(a) orientador(a) encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades, sob risco de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.

16.2.1. O(a) orientador(a) deverá encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 6 (seis) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa.

16.2.2. O(a) orientador(a) deverá encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas.

16.3. Os(As) proponentes são os(as) únicos(as) responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a UEMG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a UEMG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente das bolsas concedidas.

16.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se for identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Período de submissão das propostas	11 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025 às 23 h e 59 min
Publicação Preliminar das Inscrições	Até o dia 26 de novembro de 2025
Período para interposição de recursos contra a Publicação Preliminar das Inscrições	2 (dois) dias úteis após a Publicação Preliminar das Inscrições
Resposta aos Recursos Contra a Relação Preliminar de Inscrições	Até o dia 1 de dezembro de 2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até o dia 1 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até o dia 5 de dezembro de 2025
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Resposta aos Recursos Contra a Relação Resultado Preliminar	Até o dia 12 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Final	Até o dia 12 de dezembro de 2025
Início das Atividade de Pesquisa	Até 13 de dezembro de 2025

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - Declaração de Condições de Execução do Projeto;
- II - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a);
- III - Termo de Compromisso do(a) Bolsista;

IV - Declaração de Ciência da Chefia Imediata do Bolsista.

V - Ficha de Avaliação da Produção Docente

19. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

19.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

19.3. O presente Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

Profa. Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

20. **ANEXOS AO EDITAL**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu, Diretor(a)/Chefe de Departamento, declaro que tenho ciência da submissão do Projeto de Pesquisa, ao **Edital nº 12/2025 – BTEC/UEMG**, pelo(a) orientador(a) nas dependências da Unidade, disponibilizando ao(à) bolsista, o acesso às instalações físicas, equipamentos e materiais descritos abaixo, necessários para realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do(a) Bolsista.

Declaro, ainda, que o(a) docente possui aderência à área da proposta submetida, e que a Unidade possui condições de execução do referido Projeto em caso de aprovação e que não há necessidade de recursos adicionais.

(cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Chefe de Departamento ou Diretor(a):

MASP:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Materiais:

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na Unidade Acadêmica, declaro estar ciente dos termos do **Edital nº12/2025 – BTEC/UEMG**, que estabelece as responsabilidades do(a) Orientador(a), e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do(a) bolsista indicado(a) ao Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa da UEMG (BTEC) da UEMG.

Declaro, ainda, não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

(cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Orientador(a):

MASP:

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Eu, _____, servidor efetivo da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), declaro estar ciente das obrigações e requisitos inerentes à qualidade de Bolsista do Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa da UEMG (BTEC), conforme Resolução CONUN/UEMG, nº 691, de 31 de outubro de 2025 e dos termos do **Edital nº 12/2025 – BTEC/UEMG**, que estabelece as responsabilidades dos(as) Bolsistas e comprometo-me a cumpri-las.

Declaro ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a comunicar ao(à) meu(a) orientador(a) qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu Plano de Trabalho.

(cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) Bolsista
MASP:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA DO BOLSISTA

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA DO BOLSISTA

Eu, _____, chefia imediata do servidor efetivo bolsista, _____, da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), declaro ciência da participação do referido servidor no Programa de Incentivo à participação de Técnicos e Analistas Universitários nas atividades de pesquisa da UEMG (BTEC), **Edital nº 12/2025 – BTEC/UEMG**.

(cidade), de de 20 .

Nome e Assinatura do(a) da Chefia Imediata do(a) Bolsista
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 11/11/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127117366** e o código CRC **7B138794**.